



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 780 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Extremoz;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma a assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **SIDNEI SOARES DE ASSIS**, Coordenador de ITIV, matrícula 103691, na qualidade de Presidente, **RODRIGO FERREIRA GOMES**, Coordenador de Tributos Imobiliários, matrícula 99001399, na qualidade de Membro e **SERGIO DE OLIVEIRA LIMA**, Fiscal de Tributos, matrícula 9899992, na qualidade de Membro, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Coordenadoria de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10º – Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 03 de setembro de 2013

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

Mudanças ocorridas com os Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vinculos – SCFV

Informamos que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, regulamentou as novas diretrizes com o **Reordenamento dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, unificando os Programas Projovem, PETI e Idoso, tendo os Municípios que cumprir as novas normas estabelecidas pelo MDS, conforme as suas particularidades, portanto, este Município como os demais do país está se organizando para assim ofertar serviços de qualidade aos usuários e fazer cumprir a legislação em vigor.

Informamos ainda que as mudanças supracitadas foram socializadas na **V Conferência Municipal de Assistência Social** realizada no dia 02/08/2013.

RENATA COSTA DE BRITO RÊGO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANO 2013

COMP	DT PGO	CHEQUE	CONTA	VALOR
jan/13	20/03/2013	902075	100-6	R\$ 116.204,35
fev/13	20/03/2013	902075	100-6	R\$ 4.178,10
mar/13	15/04/2013	902096	100-6	R\$ 136.865,63
abr/13	07/06/2013	851372	65.037-4	R\$ 148.547,05
mai/13	15/07/2013	851391	65.037-4	R\$ 152.262,82
jun/13	14/08/2013	851400	65.037-4	R\$ 156.676,47
jul/13	10/09/2013	851407	65.037-4	R\$ 154.356,36
ago/13	14/10/2013	851431	65.037-4	R\$ 164.431,12
set/13				
out/13				
nov/13				
dez/13				
TOTAL				R\$ 1.033.521,90

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

CONSIGNAÇÃO BANIF - BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL BRASIL S/A

ANO 2013

COMP	DT PGO	CHEQUE	CONTA	VALOR
jan/12	19/02/2013	902048	100-6	R\$ 1.637,67
fev/12	06/03/2013	902063	100-6	R\$ 1.637,67
mar/12	02/05/2013	850347	36.213-1	R\$ 1.637,67
abr/12	06/05/2013	852745	157.349-7	R\$ 1.637,67
mai/12	20/06/2013	850563	8.187-6	R\$ 1.476,83
jun/12	09/07/2013	850336	29.798-4	R\$ 1.637,67
jul/12	06/08/2013	852806	157.349-7	R\$ 1.602,00
ago/12	10/09/2013	850801	26.846-1	R\$ 1.602,00
set/12	02/10/2013	850376	36.213-1	R\$ 1.602,00

out/12				
nov/12				
dez/12				
TOTAL			R\$	14.471,18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Resposta ao ofício 17/2013 - PGM

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Após análise do que foi arguido pela Procuradoria Geral do Município no ofício referenciado. Tendo nexa o solicitado, acato entendendo o explicitado pela Procuradoria Geral do Município, prorrogo por mais 90 (noventa) dias o prazo solicitado para análise dos processos encaminhados ao jurídico em 27/08/2013.

Extremoz/ RN, 15 de Outubro de 2013.

Atenciosamente,

Antônio Lisboa Gameleira

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

LICITAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A CONVICTA EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.809/0001-53, torna público que está requerendo à Prefeitura municipal de Extremoz-RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo/SEMUR, a Licença Prévia-LP, para o loteamento Vila Real, localizado no Centro de Extremoz.

Márcio Borges

Sócio-Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA

DIRETORA GERAL